



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO**, em favor da **LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº **10.725.528/0001-81**, no valor global de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 04 de dezembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 139/ 2014 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2014 – PMM

PROCESSO N.º 306/2014

CONTRATO PARA ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ N.º 10.725.528/0001-81, com sede à Rua Arthur de Souza Costa n.º 1316, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Sra. Graziane Weyh, portadora do RG n.º 80061978- SSP-PR. e do CPF n.º 040.854.359-06, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:

| ITE M | QT D | UNI D | ESPECIFICAÇÃO | UNIT | TOTAL |
|----------|---------|----------|--|--------------|--------------------|
| 1 | 16 | JG | Contratação de arbitragem para o Campeonato Quarentinha de Futebol de Campo de Matinhos, com início previsto para o dia 06/12/2014 e término dia 13/12/2014. | 437,50 | 7.000,00 |
| | | | | TOTAL | R\$7.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

08.05 Coordenação das Atividades Esportivas

2781201072037000 Manut Ativ Esportivas 785 -3.3.90.39 Outros Serv Terceiros PJ 3.3.90.39.99

Demais Serviços de Terceiros PJ 2894 (Fonte 0)

Reserva de Saldo nº 3588

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços, objeto desse contrato, até 02 (dois) dias após a emissão da NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

LIGA PARNANGUARA DE FUTSAL

Graziane Weyh

CPF n.º 040.854.359-06

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: _____

RG: _____